



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLUÇÃO N.º 06/2015

Dispõe sobre o processo eleitoral para biênio 2015/2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 5.491 de 24 de abril de 2.001;

Considerando o Decreto Municipal nº 8.306 de 12 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, em seu artigo 3º parágrafos 3, 4, 5 e 6;

Considerando o término do mandato de 2/3 da composição deste Conselho em 30/04/2015;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O Pleito Eleitoral de renovação de 2/3 da composição da sociedade civil no colegiado, será realizado na sede da Secretaria de Ação Social, sito à Av. Champagnat, 1750 – Centro, no **dia 02 de Abril de 2015, às 8h30**.

ARTIGO 2º - Ficam convocadas as entidades sociais representantes dos segmentos: Organizações de Atendimento a Mulher e Família; Organização de Trabalhadores; representante da categoria profissional ligada à Assistência Social para participarem do processo eleitoral deste Conselho.

ARTIGO 3º - Os representantes do poder público: Secretarias ou Órgãos Estaduais com representação no município; Unidade Municipal de Assistência Social; Unidade Municipal de Saúde; Unidade Municipal de Educação e Esportes; Unidade Municipal de Planejamento ou de Negócios Jurídicos; Fundo Social de Solidariedade e os representantes da sociedade civil: Classe empresarial do município; Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

Universidades Privadas, farão a indicação dos conselheiros através de ato oficial.

§ 1º - O prazo para indicação dos representantes será até o dia **03 de Abril de 2015**, mediante ofício endereçado ao CMAS.

§ 2º – A cada representante titular de que tratam este artigo, deverá ser indicado um suplente.

ARTIGO 4º - Os requisitos para representação do segmento, na qualidade de candidatos são:

- idade mínima de 21 anos;
- residir em Franca há mais de 02 anos;
- comprovar experiência de pelo menos 02 anos na área que pretende representar;
- disponibilidade para participar das atividades definidas no Conselho.

§ 1º - Será considerado representante dos segmentos o membro da diretoria ou funcionário da organização de assistência social com vínculo devidamente comprovado por meio de ata, carteira profissional e ou declaração por escrito do representante legal da entidade. O voluntário apresentará declaração da organização, qualificando-o como representante.

§ 2º - A Entidade ou Organização que for apresentar candidatos ao Pleito Eleitoral deverá estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 3º - Para concorrer ao Pleito, os candidatos deverão inscrever-se antecipadamente no período de **09 a 13 de Março de 2015 das 8h às 16h** à Avenida Champagnat, 1750 - Centro, na Secretaria Executiva do CMAS, atendendo ao disposto neste artigo.

ARTIGO 5º - Será eleitor na assembléia um representante de cada Entidade que compõe o segmento podendo ser o próprio candidato ao Colegiado ou um representante da diretoria.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

§ 1º Será admitido apenas um voto por Entidade participante respeitando a sua condição de participante candidato ou eleitor.

§ 2º A assembleia elegerá 01 membro titular e 01 suplente sendo que o mais votado será titular e o segundo mais votado o suplente;

ARTIGO 6º - Fica nomeada uma comissão que coordenará o Pleito Eleitoral composta pelos seguintes conselheiros: Ariluce Ferreira Villela; Cloves Plácido Barbosa e Rosângela Aparecida de Paula.

§ 1º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer ao Pleito Eleitoral Municipal.

§ 2º Compete à Comissão Eleitoral:

- a) coordenar o processo eletivo da sociedade civil para o período de 2015/2017;
- b) convocar os segmentos para o Pleito Eleitoral Municipal;
- c) oficiar às Secretarias e ao Ministério Público, informando a realização do Processo Eletivo de Renovação de 2/3 do colegiado;
- d) credenciar os candidatos;
- e) divulgar nos meios de comunicação disponíveis a realização do Pleito e o resultado das eleições.
- f) elaborar o Regimento Interno da Assembleia Eleitoral.

ARTIGO 7º - O processo eleitoral de renovação de 2/3 dos integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social para gestão 2015/2017 obedecerá ao seguinte calendário:

Data	ATIVIDADE
28 de Fevereiro	Publicação do edital de convocação do processo eleitoral CMAS.
02 a 13 de março	Divulgação, mobilização da eleição junto aos segmentos.
09 a 13 de março	Prazo para apresentar o pedido de habilitação perante o CMAS como candidato(s).
20 de março	Publicação do deferimento e indeferimento de candidaturas



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

23 a 25 de março	Prazo para apresentação de recursos
27 de março	Publicação Final do deferimento e indeferimento de candidaturas
02 de abril	Assembléia Eleitoral
03 de abril	Publicação do resultado da Assembléia Eleitoral.
30 de abril	Posse dos novos conselheiros em reunião plenária do CMAS.

ARTIGO 8º - Esta Resolução foi aprovada na presente data e entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 27 de Fevereiro de 2015.

MARCIO HENRIQUE SILVA NALINI

Presidente do C.M.A.S.